



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação refere-se à aquisição de 01 (um) veículo novo para integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá. Esta aquisição visa atender às necessidades operacionais da Secretaria, assegurando a eficiência no transporte

1.2. A solicitação de compra em anexo ao processo licitatório é um recurso completo que disponibiliza de maneira minuciosa e organizada os valores unitários de cada item, juntamente com o valor total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINIVAN, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL E DO ANO CORRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), SISTEMA DE SOM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORME COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES.	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude do aumento significativo da demanda de pacientes que necessitam realizar tratamento médico em municípios referenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nossa frota atual se torna insuficiente para atender a essa necessidade crescente. Atualmente, realizamos o transporte de pacientes de segunda a sábado para as cidades de Cruzeiro, Lorena, Pindamonhangaba, Taubaté, São José dos Campos, Caraguatatuba, Campinas, Sorocaba, São Paulo, e, ocasionalmente, para Bauru e Barretos.

2.2. Diante desse cenário, a aquisição de um veículo de passeio com capacidade para 07 (sete) lugares se torna uma solução vantajosa. Isso se deve ao fato de que muitos pacientes que precisam de reabilitação física nas cidades de Taubaté, São José dos Campos e Lorena apresentam limitações que dificultam o transporte em veículos coletivos, como Vans. Um veículo dedicado permitirá um atendimento mais adequado, garantindo conforto e segurança durante o deslocamento dos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Esta aquisição é fundamental para atender às crescentes demandas operacionais da Secretaria, assegurando não apenas a eficiência no transporte de pacientes e profissionais de saúde, mas também a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.2. Após a análise das alternativas disponíveis que atendem às necessidades da área



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

requisitante, e considerando a viabilidade técnica e econômica, concluímos que a solução mais vantajosa é a realização de um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para a aquisição de veículos. Essa abordagem está alinhada com as especificações comuns de mercado, garantindo que os requisitos estipulados sejam plenamente atendidos.

3.3. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas estimativas de custo para o fornecimento. O fornecimento só será efetivado após a emissão da Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável.

3.4. Na Ordem de Fornecimento, deverão constar: a descrição do item, a quantidade e o valor empenhado, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

3.5. Após a aquisição, o veículo será integrado à frota e utilizado para o transporte de pacientes a diversas unidades de saúde, além de facilitar a locomoção de equipes para ações e serviços comunitários. A manutenção preventiva será agendada regularmente, incluindo inspeções de segurança e revisão mecânica, a fim de maximizar a vida útil do veículo e garantir sua operação segura. Manutenção corretiva será realizada imediatamente quando necessário, evitando interrupções nos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada compromete-se a garantir a qualidade e a integridade dos materiais fornecidos. A licitante vencedora deverá observar toda a legislação pertinente e as normas técnicas vigentes relacionadas à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, conforme estabelecido pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

4.2. Caso sejam identificadas deteriorações, defeitos de fabricação, avarias na lataria ou interior do veículo, ou pneus em más condições, a contratada deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da Coordenadoria de Transportes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital. O não cumprimento deste prazo poderá resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A contratada é obrigada a informar à Administração, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de entrega, os motivos que inviabilizam o cumprimento do prazo estipulado, acompanhados da devida comprovação.

4.4. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.4.1. Todas as despesas relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Saúde de Guaratinguetá.

4.4.2. O fornecimento do quantitativo total conforme a Nota de Empenho.

4.4.3. A contratada será responsável pelos vícios decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4.4. A obrigação de substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, os veículos com avarias ou defeitos, deverá ser cumprida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a critério da Administração.

4.4.5. A contratada não poderá transferir a terceiros, de nenhuma forma, suas obrigações, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada.

4.4.6. A contratada não poderá empregar menores de dezoito anos, exceto na condição de aprendizes para aqueles com mais de quatorze anos; tampouco permitirá a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

4.4.7. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados, respeitando os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A Coordenação de Transporte rejeitará qualquer fornecimento que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4.6.

4.7. Além disso, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do veículo ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento. Este deverá ser entregue em dia e horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e/ou pontos facultativos), das 07h às 16h.

5.2. No momento da entrega, o veículo deve estar em perfeitas condições e em estrita conformidade com os termos do Edital, as especificações do Termo de Referência e a proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada. A contratada será responsável pela qualidade e integridade do bem.

5.3. A contratada compromete-se a efetuar a entrega completa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Qualquer forma de entrega fora desse prazo será considerada inadimplemento e poderá ensejar as penalidades cabíveis.

5.4. Além disso, a contratada é responsável pelo traslado do veículo até o local de entrega indicado pela Contratante, devendo utilizar meios de transporte adequados, uma vez que o veículo não deve ser trafegado até o destino final.

5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pela adjudicada por escrito com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao seu término, e desde que haja justificativa válida.

5.6. A não observância das condições acima mencionadas resultará na inaceitação do veículo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando o Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá de qualquer indenização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. - DO RECEBIMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.10. Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012, dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado de acordo após entrega total da autorização de fornecimento, através de transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Administração Pública, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, para a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde

9.2. Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

FICHA:	797
FONTE:	91
APLICAÇÃO:	301.0000
PROGRAMA:	Multas da Vigilância em Saúde

Lucieny Motta da Silva

Coordenadora de Transportes

Renata Guimarães Squilace

Subsecretária Municipal de Saúde